**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA**

**EXPEDIENTE:**

Ata da 28ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Cruzeta.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade, onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 28ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Cruzeta. Sob a Presidência do Senhor Vereador Hutson Neves Barbosa e do 2º Secretário o Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento. Presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausentes os Senhores Vereadores: Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas e Itan Lobo de Medeiros. Lida a ata da sessão anterior a 27ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa, a mesma foi discutida, votada e aprovada unanimemente pelos vereadores presentes. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte:1- Do Senhor Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis: Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2021 que concede o Título de Cidadã Cruzetense a Srª. Laís Assunção Silveira de Góis; Projeto de Decreto Legislativo Nº 02/2021 que concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo. 2- Do Senhor Vereador Itan Lobo de Medeiros: Projeto de Decreto Legislativo Nº 03/2021 que concede o Título de Cidadã Cruzetense a Srª. Odinete Rodrigues Maranhão; Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/2021 que concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. Adjunto Dias de Araújo Neto. 3- Da Mesa Diretora: Decisão do Processo Administrativo de utilização da Tribuna Livre nº 02/2021 – Concessão de uso da Tribuna Livre da Câmara Municipal para tratar sobre o Projeto de Lei nº 16/2021, que Institui a Política Municipal pela Primeira Infância em Cruzeta/RN. 4- Do Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento: Requerimento Verbal encampado pelos Vereadores presentes, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Garcia, ocorrido recentemente, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família. Nada mais havendo a tratar no expediente, passou-se a apreciação das matérias constantes da pauta da sessão. Em fase de segunda discussão e votação encontram-se: 1- Da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros: Projeto de Lei nº 16/2021, que Institui a Política Municipal Pela Primeira Infância em Cruzeta/RN; e que contava com os pareceres nº 012/2021 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e nº 03/2021 da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social; e colocado o referido em discussão e votação, foi aprovado unanimemente pelos vereadores presentes. Em fase de única discussão e votação encontram-se: 1- Dos Senhores Vereadores Walfredo Cesino de Medeiros, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo: Requerimento nº 83/2021, para que seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte – DER/RN, solicitando a limpeza integral do acostamento da Rodovia RN-288, especificamente no trecho que liga o Município de Cruzeta/RN ao Município de Acari/RN, visando a retirada dos arbustos e mata/vegetação remanescente ao roço realizado, haja vista que a ausência da referida limpeza deixa material exposto, causando perigo aos ciclistas e pedestres que necessitam utilizar o local. Nada mais havendo à tratar o Senhor Presidente às dezesseis horas e quarenta e seis minutos, agradeceu a presença de todos. E, declarou encerrada a Sessão de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de setembro de 2021.

# Ver. Hutson Neves Barbosa Hildeberto Diniz Silva Nascimento Presidente 2º Secretário



Processo nº 163/2021

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

**Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais), destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA DECRETA:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$ **1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE | TOTAL –R$ |
| 1030100772031FONTE | SAÚDEAtenção BásicaGestão, Manutenção e Serviço ao MunicípioMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE12140000 |  | **1.160.038,00** |
| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA | DESDOBRAMENTO | TOTAL |
| **3****3.1**3.1.90.043.1.90.11**3.3**3.3.90.303.3.90.323.3.90.363.3.90.39**4.** **4.4**4.4.90.52 | **DESPESAS CORRENTES****PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**Contratação por tempo determinadoVencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Material de consumoMaterial, Bem ou Serviços p/ Distribuição GratuitaOutros Serviços de Terceiros – Pessoa física - PFOutros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PJ**DESPESAS DE CAPITAL****INVESTIMENTOS**Equipamentos e material permanente | **710.038,00****100.038,00**76.400,0023.638,00**610.000,00**395.000,0080.000,00100.000,0035.000,00**450.000,00****450.000,00**450.000,00 | **710.038,00****450.000,00** |
| TOTAL |  | **1.160.038,00** | **1.160.038,00** |

**Art. 3º –** Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R$ **1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**Art. 4º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta, 17 de setembro de 2021.

**Joaquim Jose de Medeiros**

Prefeito Municipal

# MENSAGEM Nº 013 AO PROJETO DE LEI Nº18/2021

Exmo. Sr. Presidente, Nobres Edis.

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 1509 de julho 2021, 1289 junho de 2021 e 1467 de julho 2021, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculados a Atenção Básica- destinados às ações de saúde que alocaram Incremento Financeiro para custeio da Atenção Básica.

Considerando que o município de Cruzeta/RN recebeu R$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais) em emendas de Incremento Financeiro para custeio da Atenção Básica.

Considerando que houve previsão da despesa no orçamento para o ano de 2021, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias. E que diante disso existe a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada de modo diverso.

Considerando que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

#### II - os provenientes de excesso de arrecadação; (g.n.)

Considerando que o referido crédito será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, proveniente de repasses efetuados e originados junto ao Fundo Nacional de Saude - FNS*.*

Considerando que a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

**ANTE O EXPOSTO**, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Cruzeta, 17 de setembro de 2021

***Joaquim Jose de Medeiros***

Prefeito de Cruzeta



Processo nº 168/2021

**PROJETO DE LEI Nº 19/2021**

*“Denomina de “Palco Cultural Francisco Duque de Boêmia”, o Palco da Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

**Art. 1º** - O Palco da Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo passa a se denominar “*Palco Cultural Francisco Duque de Boêmia*”.

§ único: Para fins de afixação de placa, adesivo e/ou pintura no prédio público especificado no *caput* deste artigo, fica autorizada a utilização do nome artístico do homenageado, qual seja, “*Chico Duque*”.

**Art. 2o.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 17 de setembro de 2021.

**Joaquim José de Medeiros**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM DE Nº 14 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021.**

*Colenda Casa*

*Excelentíssimo Senhor Presidente*

*Nobres Vereadores*

 Encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa, o presente Projeto de Lei, dispõe sobre denominação de prédio público, no caso, o Palco da Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo.

 Para tanto, buscamos homenagear o cruzetense Francisco Duque de Boêmia, artista local conhecido popularmente como *Chico Duque*, cuja importância para a cultura musical local é de grande relevância, ante a tamanha contribuição deste cidadão para o desenvolvimento da música no município de Cruzeta/RN.

 Para tanto, contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis desta Casa Legislativa, quanto a apreciação e aprovação da presente matéria.

 Cruzeta/RN, em 17 de setembro de 2021.

 Atenciosamente,

**Joaquim José de Medeiros**

**Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**

**VEREADORA – PSB**

**Processo nº 173/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **JOÃO ALVES CARDOSO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao **Sr. JOÃO ALVES CARDOSO**.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de setembro de 2021.

**Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a referida proposição conferir a **Sr. JOÃO ALVES CARDOSO** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Brasília – DF, é auditor fiscal de carreira do Meio Ambiente e professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Deputado Distrital da atual Legislatura (2019-2022), desenvolve um excelente trabalho técnico e político. Seus pais são potiguares, naturais de Cruzeta, é o caçula dos quatro filhos de João Cardoso e Josefa Alves, quando possível realiza visita aos seus conterrâneos. É referência na política do Distrito Federal, sente-se honrado em receber e facilitar as estadias e os trabalhos dos Cruzetenses que se deslocam até Brasília.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**

**VEREADORA – PSB**

**Processo nº 174/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ CIRNE DE AZEVEDO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ CIRNE DE AZEVEDO.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de setembro de 2021.

**Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a referida proposição conferir ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ CIRNE DE AZEVEDO** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Jardim do Seridó/RN, filho de agricultores, começou a trabalhar desde cedo, tendencioso para o lado do comércio vendendo produtos da propriedade rural em que residia. Atualmente empreendedor nato no ramo de armazém de ração, vem prosperando e há alguns meses abriu um comércio de ração no município de Cruzeta se destacando na geração de emprego e renda, contribuindo com o desenvolvimento econômico de nossa cidade. Outro aspecto em destaque é o bom atendimento ao cliente.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

**WALFREDO CESINO DE MEDEIROS**

**VEREADOR – PSB**

**Processo nº 175/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr.P. **GIVANILDO MEDEIROS DE ARAÚJO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. P. **GIVANILDO MEDEIROS DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de setembro de 2021.

**Vereador Walfredo Cesino de Medeiros**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a referida proposição conferir ao Sr. P. **GIVANILDO MEDEIROS DE ARAÚJO** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria**.**

Natural de Serra Negra do Norte/RN, nomeado Pároco da Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios no dia 06 de abril de 2021. Desde sua chegada ao município, vem dando sua contribuição para a sociedade Cruzetense, fortalecendo os fiéis espiritualmente, auxiliando aqueles que também o procura.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereador Walfredo Cesino de Medeiros**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS**

**VEREADOR – PSDB**

**Processo nº 176/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **LUIZ FERNANDES DA SILVA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **LUIZ FERNANDES DA SILVA.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de setembro de 2021.

**Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a referida proposição conferir ao **Sr. LUIZ FERNANDES DA SILVA** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Acari/RN, passou a residir na cidade de Cruzeta/RN em 1987 no Sítio Riacho do Jardim, na propriedade do saudoso senhor Manoel Rodrigues, trabalhando na Agricultura. O mesmo estudou no referido sítio, iniciando sua vida profissional aos 24 anos de idade em 1998 durante a administração do prefeito Geraldo Alves na cidade de Cruzeta/RN, sendo contratado para trabalhar na função de tratorista com período de 1 ano, se tornando um servidor público. Em 1999, obteve aprovação no concurso público de Cruzeta para exercer o Cargo de Tratorista, trabalhou por 12 anos nessa função, que muitas vezes é invisível, mas que aparece quando observamos nossas ruas e praças limpas e bem cuidadas. Atualmente, por motivo de saúde, deixou o cargo de tratorista, mas ainda presta serviços ao município na Biblioteca Pública de Cruzeta. Sempre trabalhou em prol do bem estar coletivo, fazendo o melhor para ajudar os gestores, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Cruzeta.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS**

**VEREADOR – PSDB**

**Processo nº 177/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021**

Concede o Título de Cidadã Cruzetense ao Srª. **ALDEISA CARNEIRO DA SILVA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Cruzetense a Srª. **ALDEISA CARNEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de setembro de 2021.

**Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a referida proposição conferir a **Srª. ALDEISA CARNEIRO DA SILVA** o Título de Cidadã Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Acari-RN, teve sua infância toda no município de Cruzeta, onde estudou no Jardim de infância, Escola Estadual Otávio Lamartine e Escola Estadual Joaquim José de Medeiros. Em sua juventude, representou a cidade de Cruzeta em torneios regionais e estaduais praticando diversas atividades esportivas, recebendo destaque no atletismo, conquistando diversas medalhas. Aos 11 anos de idade, atuou como catequista durante a preparação para a primeira eucaristia na paróquia de Nossa Senhora dos Remédios. Aos 14 anos foi estudar em Natal RN, concluindo o Ensino Médio na referida capital. Em 2000, ingressou no curso de Ciências Contábeis, graduando-se pela Universidade Potiguar (UNP). Sempre envolvida nas causas socias e sensível às necessidades do povo Cruzetense, abriu as portas de sua casa na Capital para receber os atletas do município que participavam de competições nessa cidade, dando-lhes todo o apoio necessário. No período de 2005 a 2008, trabalhou como Assessora Parlamentar na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e no Gabinete do Prefeito de Natal/RN em 2009. Em 2012, atendendo aos pedidos e anseios do povo Cruzetense, lançou sua candidatura à Câmara de Vereadores de Cruzeta, com o slogan “vote de coração”, sendo eleita a mais votada de sua coligação. Isa Carneiro, como carinhosamente é chamada, no ano de 2016 lançou seu nome para Vice Prefeita junto ao Candidato a Prefeito José Sally, nos quais foram eleitos pela vontade do povo. Atuou todo o seu mandato na área da Saúde, compartilhando muitos momentos ao lado das pessoas, acreditando que o maior ato de doação não é em bens matérias, mas na empatia que temos com o próximo. Atualmente, trabalha como Assessora Especial na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e cursa MBA em Gestão de Pessoas. Mesmo trabalhando em Natal, continua sempre disposta a atender a população Cruzetense.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**

**VEREADOR – MDB**

**Processo nº 178/2021**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **LYSSANDRO LOPES DE ARAÚJO MEDEIROS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **LYSSANDRO LOPES DE ARAÚJO MEDEIROS.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 28 de setembro de 2021.

**Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo**

**JUSTIFICATIVA**

Trata a referida proposição conferir ao Sr. **LYSSANDRO LOPES DE ARAÚJO MEDEIROS** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria**.**

Natural de Jucurutu-RN, empresário, que contribui para a economia local da cidade de Cruzeta/RN, sendo um dos maiores consumidores dos produtos fornecidos por uma empresa localizada no referido município. De forma indireta, o empresário faz com que a economia cresça, gerando mais empregos e renda.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo**

**EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ENCONTRAM-SE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

ITAN LOBO DE MEDEIROS – VEREADOR PSDB

# Processo nº 160/2021

## **REQUERIMENTO Nº 84/2021**

Requerer a Mesa, ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, solicitando que sejam encaminhadas as **cópias integrais, inclusive, os contratos, as notas fiscais emitidas e os pagamentos realizados, seja por meio físico ou por meio digital**, dos seguintes processos: **01)** Pregão presencial nº 019/2021 – Contrato Administrativo nº 035/2021 – Processo Administrativo MC/RN nº 086/2021, vencedor: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 26.915.814/0001-40; **02)** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/ 2021 – DISPENSA Nº 023/ 2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.915.814/0001-40; e, por fim, **03)** Pregão Presencial Nº 16/2021 - Vencedor(es): MARIA DAS DORES & CIA LTDA – AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 14 de setembro de 2021.

***Vereador Itan Lobo de Medeiros –PSDB***

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento encontra respaldo legal, nos termos do Art. 12, incisos IV, X e XVIII, que assim preceitua:

“Art. 12 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

 (...)

IV - exercer, com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

 (...)

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo;

 (...)

XVIII - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;”

Outrossim, estabelece o Art. 95, §3º, X, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

“Art. 95 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

 (...)

X – informações solicitadas ao Prefeito ao por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;”

Portanto, é interesse desta casa fiscalizar os supracitados contratos, viabilizando, pois, uma análise mais precisa e real com a análise integral da documentação pertinente aos referidos processos licitatórios. Assim sendo, necessita da cópia integral dos processos referidos no requerimento supra, seja por meio físico ou digital.

***Vereador Itan Lobo de Medeiros –PSDB***

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS**

**VEREADOR – PSDB**

# Processo nº 164/20201

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021**

Concede o Título de Cidadã Cruzetense a Sr. ª. **LAÍS ASSUNÇÃO SILVEIRA DE GÓES**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Cruzetense a Sr. ª. **LAÍS ASSUNÇÃO SILVEIRA DE GÓES**.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de setembro de 2021.

**Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis - PSDB**

# JUSTIFICATIVA

Trata a referida proposição conferir a Sr. ª. **LAÍS ASSUNÇÃO SILVEIRA DE GÓES** o Título de Cidadã Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Currais Novos-RN, formada em Odontologia pela UFRN, no ano de 2010. Conheceu Dedyce Góes, que reside em Cruzeta, ainda na faculdade e desde o namoro já sabia que iria morar em Cruzeta quando casasse. Casou-se com Dedyce em 2013 e desde o referido ano reside em Cruzeta. Nessa cidade construiu família, fez amigos e ganhou compadres e afilhados. Presta serviço odontológico à comunidade cruzetense há 10 anos na Clínica Dedyce Góes.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis – PSDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**PATRÍCIO SINDERLEY ARAÚJO DE ASSIS**

**VEREADOR – PSDB**

# Processo nº 165/20201

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de setembro de 2021.

**Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis - PSDB**

# JUSTIFICATIVA

Trata a referida proposição conferir ao Sr. **LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Santana do Matos-RN, Bacharel em Direto pela UFRN, cresceu num pequeno distrito de sua cidade natal, chamado Bom Jesus, onde desempenhava atividades rurais auxiliando sua família. Começou sua carreira profissional como office-boy, trabalhando no cartório de Lajes em 1981, a convite do Senhor Tabelião Édson Martins (in memoriam), permanecendo até abril de 1983, quando a pedido do amigo e vice-prefeito à época o Sr. Paulo Francisco de Albuquerque (in memoriam), o então prefeito Edivan Secundo Lopes, o nomeou para o cargo de chefe do posto de identificação (ITEP) da Prefeitura de Lajes, vindo depois a ser auxiliar da tesouraria e posteriormente, secretário de finanças do Município nos anos de 1987 e 1988. Filho do agricultor Isaías Leocádio de Araújo e da professora Antônia Arlinda de Araújo, é o segundo filho de uma prole de 10, todos vivos. Casado com a Sra. Ana Karina Lopes da Silva Araújo, pai de 03 filhos, Thiago, Filipe e Luiz Benes Júnior (in memorian). É funcionário público desde 1983, hoje Assessor Técnico da Assembleia Legislativa do RN. Chegou a ser o Secretário Administrativo/Diretor Geral desta mesma Casa Legislativa de 1995 a 1996. Iniciou a sua vitoriosa carreira política no ano de 1988, elegendo-se Prefeito de Lajes, com apenas 21 anos de idade, sendo, portanto, um dos mais jovens do país àquela época, tendo como seu vice-prefeito o Sr. Toiá Santos, vindo a derrotar o ex-prefeito Raimundo Quirino da Costa (in mermoriam) e o Sr. João Vale de Melo. Seu mandato de 1989 a 1992, onde apoiou para ser seu sucessor o Professor Edivan Secundo Lopes, que o apoiara em 1988. Em 1996, novamente se candidatou a Prefeito de Lajes, tendo como vice-prefeita a Sra. Fátima Aparecida Martins Cortez Soares. Ambos foram eleitos no dia 3 de outubro de 1996 e tomaram posse em 1º de janeiro de 1997. Em 2000, resistiu muito para não ser candidato à reeleição, vindo a desistir no dia da convenção para a escolha do candidato, sendo escolhidos outros nomes à sua sucessão. O povo reagiu e foi às ruas pedindo a sua volta. Benes atendeu, vindo a se eleger Prefeito de Lajes pela 3ª vez, com 87% dos votos válidos, tendo como vice-prefeito o Sr. Mário Sérgio de Holanda Madruga. Em 2008, mais uma vez o povo pede a volta de Benes para ser o seu governante maior. Decisão difícil para a sua vida, pois teria que enfrentar nas urnas o seu parceiro político de décadas, o professor Edivan, que exercia o seu 3º mandato de prefeito do município e resolveu disputar a sua reeleição. Sendo Benes eleito mais uma vez prefeito, agora para exercer seu 4º mandato, teve como vice o jovem advogado Mário Madruga, obtendo 4.642 votos, derrotando o então prefeito Edivan e sua Vice Eliana Santos, juntos em uma eleição que marcou a história política do Município, face a grande participação popular das crianças, jovens e idosos, indo às ruas em apoio a estes candidatos. Em 2012, foi novamente candidato à reeleição, obtendo êxito. Teve como vice seu amigo e companheiro José Marques Fernandes (Marcão), o que o levou ao seu quinto mandato como Prefeito daquela cidade. Concluída mais esta missão, Benes deixou o Palácio Alzira Soriano com mais de 70% de aprovação popular em sua gestão, o que legitimou o cumprimento de seu dever enquanto gestor municipal de Lajes. Durante esses 30 anos de convivência com a comunidade lajense, Benes quando não estava Prefeito, sempre exerceu importantes cargos no Estado do RN, convidado que era pelos secretários e membros de outros poderes. Tendo exercido os cargos de Secretário Adjunto da SETHAS/RN, no início do governo Garibaldi Filho em 1995, sendo convidado pelo Deputado e Presidente da Assembleia Legislativa Leonardo Arruda para ser o seu Secretário Administrativo, tendo uma boa convivência com todos os deputados daquela casa, no período em que exercia a sua missão. Foi assessor do então Dep. Federal e Ex-Ministro Aluízio Alves (in memoriam) na câmara dos deputados. Foi eleito Presidente da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do RN), tendo sido o 1º Presidente eleito, exercendo mandato em um município de pequeno porte. Como gestor da FEMURN, se destacou no segmento municipalista do Brasil, sendo convidado para participar da Diretoria da CNM (Confederação Nacional dos Municípios). Eleito 1º Vice-Presidente, desenvolveu atividades em apoio ao movimento e em defesa dos municípios do RN e do Brasil. Em 13 de janeiro de 2017, fez história ao ser eleito Presidente da FEMURN pela segunda vez, agora para o biênio 2017-2018. Sua capacidade foi reconhecida pelos Gestores do RN, uma vez que foi o primeiro Presidente da Federação eleito na condição de ex-prefeito, já que seu mandato de reeleição conferido pelo povo de Lajes teve fim em 31/12/2016. Este pleito da entidade municipalista ganhou destaque na imprensa estadual, pois Benes superou outros dois candidatos que eram apoiados por grandes oligarquias do RN, evidenciando sua competência à frente das demandas dos municípios potiguares. Permaneceu no cargo até o dia 06/04/2018, renunciando para se candidatar a deputado federal nas eleições de outubro. Nas eleições de 2018 foi o deputado federal mais votado pelo Rio Grande do Norte, com 125.841 votos. Tem como principais bandeiras de seu primeiro mandato na Câmara dos Deputados a luta pelo fortalecimento do espaço federativo. Também se dedica na discussão e reformulação das leis penais, atuando no enfrentamento à insegurança do Estado. Pelo trabalho desenvolvido e atuação, o deputado federal Benes Leocádio foi apontando pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) como o parlamentar que mais vem atuando na defesa dos interesses dos municípios na Câmara dos Deputados. No ranking geral, onde aparecem 512 deputados federais, o deputado Benes ocupou na 1ª colocação, recebendo o título de deputado federal mais municipalista do Brasil (2019). Benes em diversos cargos que ocupou, sempre teve um olhar para os municípios do interior do Estado, por último como Deputado Federal tem destinado diversos recursos ao município de Cruzeta/RN.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereador Patrício Sinderley Araújo de Assis – PSDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**ITAN LOBO DE MEDEIROS**

**VEREADOR – PSDB**

# Processo nº 166/20201

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021**

Concede o Título de Cidadã Cruzetense a Sr. ª. **ODINETE RODRIGUES MARANHÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Cruzetense a Sr. ª. **ODINETE RODRIGUES MARANHÃO.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de setembro de 2021.

**Vereador Itan Lobo de Medeiros - PSDB**

# JUSTIFICATIVA

Trata a referida proposição conferir a Sr. ª. **Odinete Rodrigues Maranhão** o Título de Cidadã Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Livramento na Paraíba, advogada e empresária, Odinete sempre estudou em escola pública. Até a 4ª série primária, estudou na zona rural de Livramento, em seguida no final do ano letivo foi transferida para a escola João Lelys, na zona urbana de Livramento, local onde concluiu todo o ensino fundamental e médio. Em 2008, por incentivo de um amigo, realizou o vestibular da Faculdade de Patos e foi aprovada. Ingressou na Turma Direito 2008.1, no segundo semestre, e foi contemplada com o Financiamento Estudantil – FIES, e também aprovada em um estágio remunerado, no Procon Municipal de Patos.  Ainda no Procon, deixou de ser estagiária e passou a ser funcionária do Município de Patos, ocupando vários cargos como secretária, digitadora, mediadora, fiscal, chefe de fiscalização e assessora. Em 2012.2 concluiu curso superior e, imediatamente, prestou o IX Exame da Ordem dos Advogados, no início de 2013, tendo sido aprovada, e, com apenas 22 anos de idade, comemorou o recebimento da Carteira da OAB/PB. Em seguida, ocupou outros cargos, no município de Patos, tais como: assessora jurídica das Secretarias de Infraestrutura, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Saúde, até chegar ao cargo de Procuradora Jurídica do Município de Patos.  Nunca deixou de estudar e, através da Faculdade de Direito Damásio de Jesus, especializou-se em Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional.  Atuou, de 2013 até 2020, na Justiça Federal como advogada dativa e, por atuar na área criminal, tornou-se membro da Ouvidoria da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas do Brasil - ABRACRIM. Em 2018, atuou junto às Colônias de Pescadores da Paraíba e, em 2019, também atuou junto às Colônias de Pescadores no Rio Grande do Norte, assim sendo fundamental na colônia de Pescadores Z-35, do município de Cruzeta/RN. Atualmente, Odinete Rodrigues Maranhão está como assessora jurídica da Maternidade Dr. Peregrino Filho, em Patos, e é sócia do escritório de Advocacia Maranhão & Lima Advogadas Associadas, além de ser sócia-proprietária da Sociedade Individual de Advocacia Odinete Rodrigues Maranhão.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereador Itan Lobo de Medeiros – PSDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**ITAN LOBO DE MEDEIROS**

**VEREADOR – PSDB**

# Processo nº 167/20201

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021**

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de setembro de 2021.

**Vereador Itan Lobo de Medeiros - PSDB**

# JUSTIFICATIVA

Trata a referida proposição conferir ao Sr. **Adjuto Dias de Araújo Neto** o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural da cidade de Caicó/RN, onde tem seus vínculos familiares e de amizade na região do Seridó, graduado em direito, atuou como delegado de polícia civil desde o ano de 2011, no município de Patos, sertão da Paraíba. Tendo atuado na delegacia de homicídios e delegacia de roubos e furtos. No período em que estive na delegacia de homicídios, essas delegacias faziam parte do programa Paraíba Unida Pela Paz, onde o município de Patos conseguiu reduzir os índices de homicídio pela metade entre os anos de 2015 e 2020, sendo destaque em toda a Paraíba. Desde janeiro de 2021 está desempenhando a função de secretário de assistência social do município de Natal/RN, onde sempre mantém parceria com agentes políticos do município de Cruzeta/RN.

Por estes motivos é justo homenageá-la com tal honraria.

**Vereador Itan Lobo de Medeiros – PSDB**

**REQUERIMENTO VERBAL**

Do Senhor Vereador Itan Lobo de Medeiros – Requerimento Verbal encampado pelos Vereadores presentes, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja consignado em ata, voto de aplausos ao Senhor Walmary Costa, pela promoção para Coronel da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

**REQUERIMENTO VERBAL**

Da Senhora Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas – Requerimento Verbal encampado pelos Vereadores presentes, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja consignado em ata, com envio expediente ao Senado Federal na presente Moção de Apoio ao PL 2564/2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional e jornada de 30 horas semanais para Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme segue: A proposta é pauta ativa e justa pleiteada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN, e se reforça com o reconhecimento público do papel que estas e estes profissionais tem desempenhado durante a Pandemia da Covid-19. Fato que o reconhecimento não se cabe dar apenas com palavras ou declarações, mas com a efetivação deste reconhecimento de forma palpável, em Lei, materializando-se em direito o piso salarial da categoria. Dada a importância e urgência do tema, esta moção também pede aos nobres Senadores e Senadoras agilidade nesta importante matéria.

**REQUERIMENTO VERBAL**

Da Senhora Vereadora Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas – Requerimento Verbal encampado pelos Vereadores presentes, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria de Oliveira Sales, ocorrido recentemente, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família.

**REQUERIMENTO VERBAL**

Do Senhor Vereador Hildeberto Diniz Silva Nascimento: Requerimento Verbal encampado pelos Vereadores presentes, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja consignado em ata, voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Garcia, ocorrido recentemente, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família.